



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

RELATÓRIO DA CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA

Corregedoria Geral da Justiça

Corregedor-Geral da Justiça: Desembargador Elcio Mendes

Juiz-Auxiliar: Lois Arruda





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

**UNIDADE JUDICIÁRIA: 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e
Criminais do Estado do Acre**

Período de Correição Eletrônica: 18 a 20 de Abril de 2022

Data da Visita Técnica: 28 de Abril de 2022





APRESENTAÇÃO:

A Correição Ordinária prevista no art. 40, §2º, da Lei Estadual nº 221/2010, tem como precípua finalidade reunir, por meio eletrônico, informações relevantes acerca da Unidade Judiciária relacionadas à condução administrativa dos Processos Judiciais, com objetivo de identificar possíveis irregularidades e orientar acerca das medidas a serem adotadas, como forma de conferir regularidade aos trâmites Processuais.

Por este motivo expediu-se a Portaria n.º 01, publicada no Diário da Justiça nº 6.984, pág. 66, de 10 de Janeiro de 2022, ocasião em que fora designado os dias 18 a 20 de Abril de 2022, para a realização da Correição Geral Ordinária perante a 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Acre.

DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS:

A captação das informações relativas aos Serviços Forenses Judiciais, foi realizada na forma eletrônica, utilizando-se do Sistema de Automação da Justiça - SAJ/SG5.

A sistemática adotada para análise Correcional consistiu na seleção de processos contidos no fluxo processual da Secretaria, nos quais foram observadas as movimentações processuais, o lapso temporal de permanência dos feitos nas respectivas filas por mais de 60 dias, assim como as filas que apresentam prazos diferenciados “Ag. Cadastro de Petições Intermediárias” (15 dias), “Ag. Devolução de



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Ofício e Mandado” (30 dias) e *“Decurso de Prazo e Trânsito em Julgado”* (data do vencimento).

Deste modo, por meio dos dados extraídos foi verificado se a Secretaria tem cumprido os comandos insertos no Provimento nº 16/2016 (Código de Normas dos Serviços Judiciais), bem como a regularidade nos lançamentos das movimentações processuais.

Consignou-se, ainda, orientação quanto às movimentações processuais e verificação se a quantidade de Servidores atende aos ditames da Resolução nº 15/2014, do Conselho da Justiça Estadual - COJUS.

CONCLUSÃO:

A Correição na modalidade eletrônica ocorreu dentro do prazo previsto.

Após análise do Relatório da Secretaria da 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Acre, depreende-se a necessidade de medidas de Gestão a serem adotadas pela Unidade.

Destaque-se que as pendências apontadas têm o escopo de contribuir ao bom gerenciamento da Unidade Judiciária garantindo, dessa forma, a regularidade no trâmite Processual.

Outrossim, as demais orientações serão repassadas por ocasião da entrega do Relatório de Correição, sublinhando que os Gestores das Unidades Judiciárias deverão manter fiscalizações internas periódicas com vistas ao alcance da



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

grande missão do Judiciário Acreano, consistente na efetivação de uma Prestação Jurisdicional célere, eficaz, que atenda aos anseios sociais.

Data e Assinatura Eletrônicas.

Desembargador Elcio Mendes
Corregedor-Geral da Justiça



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

CORREIÇÃO ORDINÁRIA
2ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E
CRIMINAIS DO ESTADO DO ACRE



RELATÓRIO DE CORREIÇÃO
Gerência de Fiscalização Judicial

<u>Portaria:</u>	01/2022
<u>Período designado para Correição:</u>	18/04 a 20/04/2022
<u>Autos SEI:</u>	0001373-96.2022.8.01.0000
<u>Processos Distribuídos:</u>	Ano de 2021 - Janeiro a Dezembro: 2.410 Ano de 2022 - Janeiro a Abril: 765

Analisando o Fluxo Processual (Relatório Gerencial) da 2ª Turma Recursal, extraído do SAJ/SG5, nos dias 18, 19 e 20 de Abril de 2022, depreende-se o seguinte quadro situacional:

1. **FLUXO DIGITAL - SECRETARIA [TURMAS]:**

1.1. **Ag. Devolução de Ofício e Mandado [Dig]**

Processo	Classe	Entrada
0005954-46.2019.8.01.0070	Recurso Inominado Cível	25/05/2021 05:52:10
0002307-53.2019.8.01.0002	Recurso Inominado Cível	19/08/2021 08:10:45
0601405-07.2020.8.01.0070	Recurso Inominado Cível	31/08/2021 12:26:01
0001579-10.2018.8.01.0014	Recurso Inominado Cível	14/09/2021 04:50:50
0000775-67.2017.8.01.0017	Recurso Inominado Cível	26/10/2021 09:18:21
0004705-70.2019.8.01.0002	Recurso Inominado Cível	08/02/2022 19:16:42
0001264-48.2019.8.01.0013	Recurso Inominado Cível	08/02/2022 20:18:51
0705454-65.2021.8.01.0070	Recurso Inominado Cível	17/02/2022 10:45:04



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

0001195-10.2019.8.01.0015	Recurso Inominado Cível	18/02/2022 10:48:34
0000282-96.2021.8.01.0002	Recurso Inominado Cível	22/02/2022 09:36:45
0001544-08.2020.8.01.0070	Recurso Inominado Cível	15/03/2022 06:20:56
0603282-79.2020.8.01.0070	Recurso Inominado Cível	15/03/2022 06:20:56
0000073-54.2020.8.01.0070	Recurso Inominado Cível	15/03/2022 06:20:57
0605043-48.2020.8.01.0070	Recurso Inominado Cível	15/03/2022 06:46:17
0010325-53.2019.8.01.0070	Recurso Inominado Cível	15/03/2022 07:34:25

Nos referidos processos foram identificados Mandados Pendentes de cumprimento, com prazo superior a 30 (trinta) dias.

- **Recomendação:**

Em observância ao art. 103, do Provimento nº 16/2016 (Código de Normas dos Serviços Judiciais), a Unidade Judiciária deverá adotar as providências no sentido de cobrar a devolução dos mandados pendentes de cumprimento, há mais de 30 (trinta) dias, junto à CEMAN, salvo prazo diverso previsto em lei ou determinado pelo Magistrado.

1.2. Decurso de Prazo [Dig]

Processo	Classe	Entrada	Vencimento
1000026-74.2022.8.01.9000	Agravo de Instrumento	23/03/2022 13:48:57	13/04/2022

- **Recomendação:**

Com a finalidade de conferir regularidade ao trâmite processual, recomenda-se o monitoramento permanente das filas que aguardam decurso de prazo, de forma que não haja paralisação de processos causando morosidade desnecessária.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

1.3. *Em Diligência [Dig]*

Processo	Classe	Entrada
0700378-08.2019.8.01.0013	Recurso Inominado Cível	07/04/2021 12:20:08
0000296-52.2021.8.01.9000	Embargos de Declaração Cível	12/11/2021 09:39:51

- **Recomendação:**

A Secretaria deverá adotar as providências cabíveis no sentido de identificar a correta alocação dos Processos na respectiva fila ou concluir a diligência determinada, caso exista.

1.4. *Encaminhar Despacho - DJE [Dig]*

Processo	Classe	Entrada
0000166-95.2012.8.01.0070/50002	Agravo de Instrumento em Recurso Extraordinário	20/10/2021 12:24:15

- **Recomendação:**

Com a finalidade de conferir regularidade ao trâmite processual, recomenda-se o monitoramento e averiguação constante e permanente das filas, de forma que não haja paralisação de processos nas filas causando morosidade desnecessária no andamento dos autos.

1.5. *Processos Baixados [Dig]*

Constatou-se o quantitativo total de 40.327 processos na Fila “Processos Encerrados/Baixados”. Desta forma, recomenda-se à Unidade, que se proceda ao monitoramento permanente de aludida fila.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Assim, para que se possa alinhar o fluxo processual com a movimentação dos autos, nos processos em que figuram na fila de “*Processos Encerrados/Baixados [Dig]*”, recomenda-se o lançamento da movimentação “*Baixa Definitiva*” - Código 22, de modo que a Situação dos autos seja modificada para “*Encerrado*”.

Por outro lado, busca-se evitar reflexos negativos no Relatório da Justiça em Números, Produtividade e Taxa de Congestionamento.

Foi identificado um processo que apresenta a situação processual “*Julgado/Transitado*”, embora alocado para a fila de “*Processos Baixados [Dig]*”.

1.6. *Remetido ao STF/STJ [Dig]*

Processo	Classe	Entrada	Situação
0603530-26.2012.8.01.0070/50000	Recurso Extraordinário	07/12/2020 18:22:03	Suspense
0604403-79.2019.8.01.0070	Recurso Inominado Cível	02/03/2021 14:08:07	Suspense

- **Recomendação:**

Nos processos que aguardam Decisão dos Tribunais Superiores, deve ser incluída a movimentação - Código 51750 (Processo sobrestado).

1.7. *Trânsito em Julgado [Dig]*

Processo	Classe	Entrada	Vencimento
0604931-79.2020.8.01.0070	Recurso Inominado Cível	04/04/2022 12:59:32	13/04/2022
0001664-85.2019.8.01.0070	Recurso Inominado Cível	22/03/2022 08:15:02	13/04/2022
0601107-15.2020.8.01.0070	Recurso Inominado Cível	04/04/2022 12:56:42	13/04/2022
0700415-97.2021.8.01.0002	Recurso Inominado Cível	04/04/2022 12:56:41	13/04/2022
0700453-12.2021.8.01.0002	Recurso Inominado Cível	04/04/2022 12:56:41	13/04/2022
0701038-49.2021.8.01.0007	Recurso Inominado Cível	22/03/2022 08:13:27	13/04/2022



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

0001126-70.2020.8.01.0070	Recurso Inominado Cível	22/03/2022 08:15:02	13/04/2022
0704649-15.2021.8.01.0070	Recurso Inominado Cível	22/03/2022 08:12:18	13/04/2022
0704561-74.2021.8.01.0070	Recurso Inominado Cível	22/03/2022 08:12:16	13/04/2022
0000634-78.2020.8.01.0070	Recurso Inominado Cível	22/03/2022 07:21:30	13/04/2022
0702406-98.2021.8.01.0070	Recurso Inominado Cível	22/03/2022 08:12:15	13/04/2022
0700606-30.2021.8.01.0007	Recurso Inominado Cível	22/03/2022 08:13:28	13/04/2022
0704880-42.2021.8.01.0070	Recurso Inominado Cível	22/03/2022 08:12:19	13/04/2022
0701013-36.2021.8.01.0007	Recurso Inominado Cível	22/03/2022 08:13:27	13/04/2022
0704645-75.2021.8.01.0070	Recurso Inominado Cível	22/03/2022 08:12:17	13/04/2022
0704657-89.2021.8.01.0070	Recurso Inominado Cível	22/03/2022 08:12:18	13/04/2022
0704699-41.2021.8.01.0070	Recurso Inominado Cível	22/03/2022 08:12:19	13/04/2022
0705613-08.2021.8.01.0070	Recurso Inominado Cível	22/03/2022 08:12:20	13/04/2022

- **Recomendação:**

Com a finalidade de conferir regularidade ao trâmite processual, recomenda-se a adoção das medidas pertinentes de modo a afastar tais incidências, atualizando o fluxo dos Processos, expedindo para tanto, a respectiva certidão de Trânsito em Julgado quando do decurso de prazo.

1.8. **Processos Baixados [Dig]**

Foram identificados 03 (três) processos que apresentam a situação processual “Julgado/Transitado”, embora alocado para a fila de “Processos Baixados [Dig]”.

Processo	Classe	Entrada	Situação
0001228-92.2020.8.01.0070	Recurso Inominado Cível	11/11/2021 12:19:08	Julgado/Transitado
0003569-28.2019.8.01.0070	Recurso Inominado Cível	11/11/2021 12:19:07	Julgado/Transitado
0601094-16.2020.8.01.0070	Recurso Inominado Cível	01/04/2022 06:38:21	Julgado/Transitado



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

• **Recomendação:**

Considerando a importância de alinhar o fluxo processual com a movimentação dos autos, nos Processos que constam na fila de “*Processos Baixados [Dig]*”, recomenda-se o lançamento da movimentação “*Baixa Definitiva*” - Código 22, se for o caso, de modo que a Situação do feito seja modificada para “*Encerrado*”.

2. PROCESSOS NA SITUAÇÃO “EM ANDAMENTO” COM RELATORIAS ÀS MAGISTRADOS QUE NÃO MAIS INTEGRAM À 2ª TURMA RECURSAL:

Por meio de extração realizada no SAJ/SG, depreende-se a existência de Processos com Relatorias à Magistrados que não mais integram à 2ª Turma Recursal.

Relator: Gilberto Matos de Araújo (3)		
Processo	Classe	Entrada
0600717-16.2018.8.01.0070/50000 (2)	Recurso Extraordinário	26/06/2019
0603179-43.2018.8.01.0070/50002	Recurso Extraordinário	09/07/2019
1000150-96.2018.8.01.9000/50002	Recurso Extraordinário	11/10/2019

Relatora: Luana Cláudia de Albuquerque Campos (45)		
Processo	Classe	Entrada
0600417-54.2018.8.01.0070/50001 (2)	Agravo de Instrumento em Recurso Extraordinário	16/07/2019
0600717-16.2018.8.01.0070/50001 (2)	Agravo de Instrumento em Recurso Extraordinário	26/07/2019
0603941-59.2018.8.01.0070/50001 (2)	Recurso Extraordinário	17/01/2020
0604218-75.2018.8.01.0070/50001 (2)	Recurso Extraordinário	17/01/2020
0602448-13.2019.8.01.0070/50000	Recurso Extraordinário	17/01/2020
0702981-58.2017.8.01.0002/50000 (2)	Recurso Extraordinário	17/01/2020
0700117-76.2019.8.01.0002/50001	Recurso Extraordinário	17/01/2020



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

0000039-61.2020.8.01.9000	Agravo de Instrumento em Recurso Extraordinário	16/03/2020
0000054-30.2020.8.01.9000	Agravo de Instrumento em Recurso Extraordinário	19/03/2020
0000265-66.2020.8.01.9000	Embargos de Declaração Cível	22/06/2020
0000508-10.2020.8.01.9000	Embargos de Declaração Cível	28/08/2020
0000491-71.2020.8.01.9000	Embargos de Declaração Cível	30/08/2020
0000493-41.2020.8.01.9000	Embargos de Declaração Cível	30/08/2020
0000276-95.2020.8.01.9000	Embargos de Declaração Cível	08/10/2020
0000282-05.2020.8.01.9000	Embargos de Declaração Cível	08/10/2020
0000374-80.2020.8.01.9000	Embargos de Declaração Cível	08/10/2020
0000392-04.2020.8.01.9000	Embargos de Declaração Cível	08/10/2020
0000394-71.2020.8.01.9000	Embargos de Declaração Cível	08/10/2020
0000395-56.2020.8.01.9000	Embargos de Declaração Cível	08/10/2020
0000521-09.2020.8.01.9000	Embargos de Declaração Cível	08/10/2020
0000631-08.2020.8.01.9000	Agravo de Instrumento em Recurso Extraordinário	08/10/2020
0701604-18.2018.8.01.0002/50002	Agravo de Instrumento em Recurso Extraordinário	15/10/2020
0700269-37.2018.8.01.0010/50001	Agravo de Instrumento em Recurso Extraordinário	15/10/2020
0701365-14.2018.8.01.0002/50002	Agravo de Instrumento em Recurso Extraordinário	15/10/2020
0604183-86.2016.8.01.0070/50001 (2)	Agravo de Instrumento em Recurso Extraordinário	15/10/2020
0000460-51.2020.8.01.9000	Embargos de Declaração Cível	15/10/2020
0000462-21.2020.8.01.9000	Embargos de Declaração Cível	15/10/2020
0000466-58.2020.8.01.9000	Embargos de Declaração Cível	15/10/2020
0000670-77.2018.8.01.0010/50000	Embargos de Declaração Cível	19/10/2020
0000393-86.2020.8.01.9000	Embargos de Declaração Cível	20/10/2020
0000455-29.2020.8.01.9000	Embargos de Declaração Cível	20/10/2020
0000459-66.2020.8.01.9000	Embargos de Declaração Cível	20/10/2020
0003935-38.2017.8.01.0070/50000	Embargos de Declaração Cível	21/10/2020
0000228-39.2020.8.01.9000	Embargos de Declaração Cível	21/10/2020
0000656-21.2020.8.01.9000 (1)	Embargos de Declaração Cível	21/10/2020
0000690-93.2020.8.01.9000	Embargos de Declaração Cível	21/10/2020
0000451-89.2020.8.01.9000 (1)	Embargos de Declaração Cível	23/10/2020
0000452-74.2020.8.01.9000 (1)	Embargos de Declaração Cível	26/10/2020
0000230-09.2020.8.01.9000	Embargos de Declaração Cível	28/10/2020
0000523-76.2020.8.01.9000	Embargos de Declaração Cível	28/10/2020
0700378-08.2019.8.01.0013	Recurso Inominado Cível	16/12/2020



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

0000822-53.2020.8.01.9000	Agravo de Instrumento em Recurso Extraordinário	18/12/2020
0000053-45.2020.8.01.9000	Agravo de Instrumento em Recurso Extraordinário	14/03/2021
0000685-71.2020.8.01.9000	Agravo de Instrumento em Recurso Extraordinário	30/03/2021
0000281-83.2021.8.01.9000	Agravo de Instrumento em Recurso Extraordinário	14/04/2021

Relator: Marcelo Badaró Duarte (6)

Processo	Classe	Entrada
0603352-33.2019.8.01.0070	Recurso Inominado Cível	11/05/2020
0603131-50.2019.8.01.0070	Recurso Inominado Cível	11/05/2020
0603257-03.2019.8.01.0070	Recurso Inominado Cível	11/05/2020
0000153-97.2020.8.01.9000	Embargos de Declaração Cível	22/05/2020
0606534-27.2019.8.01.0070	Recurso Inominado Cível	17/06/2020
0700571-66.2018.8.01.0010	Recurso Inominado Cível	22/06/2020

Relator: Robson Ribeiro Aleixo (6)

Processo	Classe	Entrada
0605819-19.2018.8.01.0070/50000	Embargos de Declaração Cível	10/06/2020
0000038-76.2020.8.01.9000	Embargos de Declaração Cível	19/06/2020
0000166-96.2020.8.01.9000	Embargos de Declaração Cível	19/06/2020
0000165-14.2020.8.01.9000	Embargos de Declaração Cível	24/06/2020
0000079-43.2020.8.01.9000 (1)	Embargos de Declaração Cível	26/06/2020
0000222-32.2020.8.01.9000	Embargos de Declaração Cível	20/07/2020

Relatora: Thais Queiroz Borges de Oliveira Abou Khalil (8)

Processo	Classe	Entrada
0604526-48.2017.8.01.0070/50000	Embargos de Declaração Cível	15/10/2019
0000488-19.2020.8.01.9000	Embargos de Declaração Cível	03/09/2020
0000667-50.2020.8.01.9000	Embargos de Declaração Cível	21/10/2020
0000198-04.2020.8.01.9000	Embargos de Declaração Cível	22/10/2020
0000564-43.2020.8.01.9000	Embargos de Declaração Cível	04/11/2020
0000495-11.2020.8.01.9000	Embargos de Declaração Cível	05/11/2020
0012412-50.2017.8.01.0070/50000	Embargos de Declaração Cível	09/11/2020
0000792-18.2020.8.01.9000	Embargos de Declaração Cível	13/11/2020



- **Recomendação:**

Diante do Quadro Situacional, recomenda-se:

- Nos processos que aguardam Decisão dos Tribunais Superiores, deve ser incluída a movimentação - Código 51750 (Processo sobrestado);
- Nos processos cuja Relatoria está vinculada à Magistrados que não integram a atual composição da 2ª Turma Recursal e não se encontram aguardando Julgamento de Recurso, proceder a devida alteração para a situação real que o quadro processual requer, conforme o caso.

3. PROCESSOS NAS FILAS “AG. APRECIÇÃO DE MEDIDAS URGENTES”, “AG. ANÁLISE” E “AG. ANÁLISE - URGENTES”

Durante a Correição, verificou-se a existência de processos figurando nos Fluxo Digital - Gabinetes [Turmas] e Fluxo Digital - Presidência [Turmas], nas filas “Ag. Avaliação de Medidas Urgentes”, “Ag. Análise” e “Ag. Análise - Urgentes”, com relatoria à Magistrados que não integram à 2ª Turma Recursal.

3.1. Fluxo Digital - Gabinetes [Turmas]:

3.1.1. Ag. Avaliação de Medidas Urgentes [Dig]

Relatora: Zenice Mota Cardozo (1)		
Processo	Classe	Entrada
0602437-86.2016.8.01.0070	Apelação Cível	01/09/2021 11:06:58



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

3.1.2. *Ag. Análise [Dig]*

Relator: Marcelo Coelho de Carvalho (1)		
Processo	Classe	Entrada
0603916-17.2016.8.01.0070	Recurso Inominado Cível	19/10/2020 10:45:38

3.1.3. *Ag. Análise - Urgentes [Dig]*

Relator: Gilberto Matos de Araújo (1)		
Processo	Classe	Entrada
0607458-43.2016.8.01.0070/50000 (2)	Agravo de Instrumento em Recurso Extraordinário	03/08/2020 09:25:36

3.2. *Fluxo Digital - Presidência [Turmas]:*

3.2.1. *Ag. Análise [Dig]*

Relator: Gilberto Matos de Araújo (4)		
Processo	Classe	Entrada
0712268-19.2015.8.01.0001/50002	Agravo de Instrumento em Recurso Extraordinário	12/03/2020 12:55:18
0002056-33.2018.8.01.0014	Recurso Inominado Cível	14/12/2020 18:37:08
0701020-53.2015.8.01.0002/50002	Agravo Regimental Cível	31/03/2021 09:11:29
0700062-40.2015.8.01.0011/50001	Recurso Extraordinário	24/11/2021 11:48:42

Relator: Marcelo Badaró Duarte (14)		
Processo	Classe	Entrada
0000063-89.2020.8.01.9000	Embargos de Declaração Cível	27/04/2020 15:26:44
0000040-46.2020.8.01.9000	Embargos de Declaração Cível	27/04/2020 15:26:47
0000116-70.2020.8.01.9000	Embargos de Declaração Cível	27/05/2020 11:30:19
0000153-97.2020.8.01.9000	Embargos de Declaração Cível	27/05/2020 11:30:21
0603352-33.2019.8.01.0070	Recurso Inominado Cível	27/05/2020 11:30:22
0603131-50.2019.8.01.0070	Recurso Inominado Cível	27/05/2020 11:30:23
0603257-03.2019.8.01.0070	Recurso Inominado Cível	27/05/2020 11:30:24



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

0000174-73.2020.8.01.9000	Embargos de Declaração Cível	01/06/2020 14:26:59
0000200-71.2020.8.01.9000	Embargos de Declaração Cível	04/06/2020 17:13:45
0000196-34.2020.8.01.9000	Embargos de Declaração Cível	04/06/2020 17:24:17
0000214-55.2020.8.01.9000	Embargos de Declaração Cível	09/06/2020 15:35:09
0000199-86.2020.8.01.9000	Embargos de Declaração Cível	16/06/2020 18:30:49
0700571-66.2018.8.01.0010	Recurso Inominado Cível	29/06/2020 18:48:19
0700450-25.2019.8.01.0003	Recurso Inominado Cível	14/12/2020 18:08:46

Relatora: Shirlei de Oliveira Hage Menezes(4)

Processo	Classe	Entrada
0605602-78.2015.8.01.0070/50001	Recurso Extraordinário	24/11/2021 12:01:33
0700317-95.2015.8.01.0011/50001	Recurso Extraordinário	24/11/2021 12:14:10
0601426-22.2016.8.01.0070/50001	Recurso Extraordinário	24/11/2021 12:17:52
0601428-89.2016.8.01.0070/50001	Recurso Extraordinário	09/02/2022 08:18:05

Relatora: Thais Quieroz Borges de Oliveira Abou Khalil (7)

Processo	Classe	Entrada
0700227-39.2019.8.01.0014/50000	Agravo Regimental Cível	06/05/2021 04:47:06
0700219-62.2019.8.01.0014/50000	Agravo Regimental Cível	06/05/2021 04:47:06
0700571-20.2019.8.01.0014/50000	Agravo Regimental Cível	06/05/2021 04:47:07
0700223-02.2019.8.01.0014/50000	Agravo Regimental Cível	06/05/2021 04:47:07
0700097-49.2019.8.01.0014/50000	Agravo Regimental Cível	06/05/2021 04:47:08
0700632-78.2019.8.01.0013/50000	Agravo Regimental Cível	06/05/2021 04:47:08
0700047-23.2019.8.01.0014/50000	Agravo Regimental Cível	06/05/2021 04:47:09

● **Recomendação:**

Promover a vinculação dos processos aos Relatores Designados para Lavraturas dos Acórdãos.



4. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL:

No que pertine à movimentação processual, imperioso salientar acerca da implementação das Tabelas Processuais Unificadas ao Sistema de Automação da Justiça (SAJ).

Desta feita, por meio da Resolução nº 46 do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de Dezembro de 2007, tornou-se obrigatória a observância de supramencionada Tabela no lançamento das movimentações processuais de acordo com o Ato Judicial, não devendo ser utilizadas movimentações genéricas, de forma que o extrato processual reflita a real situação dos feitos.

Deste modo, com a finalidade de padronizar e uniformizar a terminologia das movimentações processuais, à vista do comando emitido pelo Conselho Nacional de Justiça (Resolução nº 46/2007), as Tabelas Processuais unificadas devem ser observadas tanto para os atos do Magistrado, como para os praticados pela Secretaria da Unidade Judiciária.

5. OBSERVÂNCIA DO ART. 71 DO ESTATUTO DO IDOSO:

Em consonância com a dicção do artigo 71 do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003), que assegura a "*prioridade na tramitação dos processos e procedimentos e na execução dos atos e diligências judiciais em que figure como parte ou interveniente pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em qualquer instância*", depreende-se que a deflagração de ações voltadas ao cumprimento da mencionada norma é relevante e impreterível.

Os processos em que figuram partes com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, e que por isso devem conter a tarja de identificação no sistema SAJ,



devem tramitar prioritariamente em todas as fases processuais, tanto no âmbito do gabinete do Magistrado, quanto no cumprimento das diligências pela Secretaria.

6. METAS NACIONAIS DO CNJ:

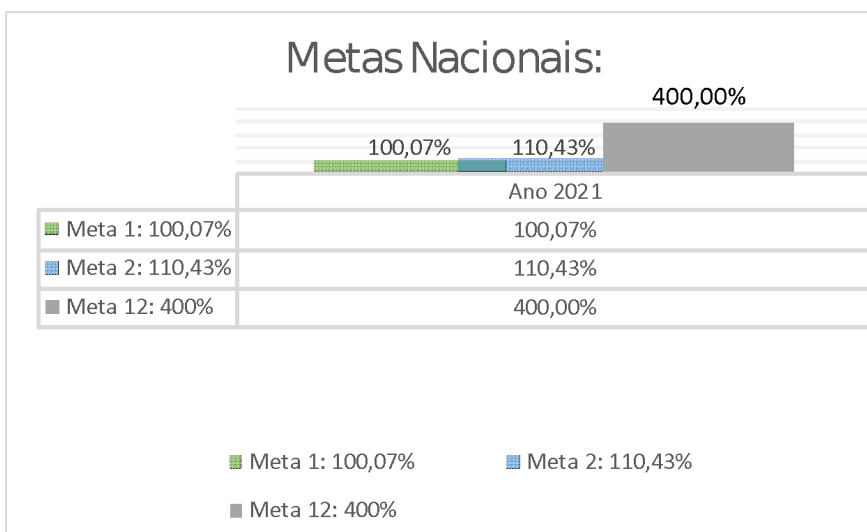
- **META 1/2021 - JULGAR MAIS PROCESSOS QUE OS DISTRIBUÍDOS;**
- **META 2/2021 - IDENTIFICAR E JULGAR, ATÉ 31/12/2021: PELO MENOS 80% DOS PROCESSOS DISTRIBUÍDOS ATÉ 31/12/2017, NO 1º GRAU, 90% DOS PROCESSOS DISTRIBUÍDOS ATÉ 31/12/2018 NOS JUIZADOS ESPECIAIS E NAS TURMAS RECURSAIS ESTADUAIS;**
- **META 12/2021 - IDENTIFICAR E IMPULSIONAR 25% DOS PROCESSIS RELACIONADOS ÀS AÇÕES AMBIENTAIS DISTRIBUÍDOS ATÉ 31/12/2020.**

No tocante ao cumprimento das Metas Nacionais, imperioso registrar que a 2ª Turma Recursal, nas Metas 1, 2 e 12 do Conselho Nacional de Justiça para o ano de 2021, alcançou os seguintes índices:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

• 2ª Turma Recursal:



[*https://www.tjac.jus.br/portaldatransparencia/estatistica/metas-2021/](https://www.tjac.jus.br/portaldatransparencia/estatistica/metas-2021/)

Consoante se denota, a Unidade apresentou índice acima de 100% nas Metas 1, 2 e 12 revelando, desta feita, uma atuação profícua dos Magistrados e Servidores diante das metas lançadas.

Frente a essas considerações, mister que a Unidade Judiciária permaneça empreendendo esforços no sentido de avançar para as conquistas no exercício de 2022, sendo certo que esta Corregedoria, no âmbito de sua competência, estará sempre disponível para o apoio necessário às Unidades Judiciárias.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

RESPOSTA COM RELAÇÃO AS DEMANDAS APRESENTADAS NA CORREIÇÃO DE 2021:

No que concerne aos pedidos formulados pela Unidade na Correição atinente ao ano de 2021, procedeu-se a instauração do SEI nº 0002963-45.2021.8.01.0000, encaminhando-se à Presidência deste Tribunal as respectivas necessidades.

Considerando o exposto, por meio de consulta ao supramencionado Procedimento, se infere Manifestação emitido pela Diretoria de Gestão de Pessoas - DIPES (ID 1054493), no qual narra acerca das providências adotadas, consoante segue:

Constam das Manifestações:

“Cuidam os presentes autos de procedimento administrativo, instaurado pela Corregedoria-Geral da Justiça, cujo objeto versa sobre as Correições Eletrônicas realizadas nas seguintes Unidades Judiciais: CEJUSC da Comarca de Rio Branco; 5ª Vara Cível da Comarca de Rio Branco; Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Rio Branco; 1ª Turma Recursal; 2ª Turma Recursal; 1ª Vara Criminal da Comarca de Rio Branco e 2ª Vara Criminal da Comarca de Rio Branco.

Aportaram os autos nessa Diretoria de Gestão de Pessoas, para manifestação.

A Gerência de Cadastro e Remuneração colacionou aos autos a dotação e lotação das unidades objeto da correição especificadas nesse procedimento, conforme depende-se do evento 1050932.

A Gerência de Desenvolvimento de Pessoas, informou o déficit e, ainda, que não existe, no momento, colaboradores disponíveis para suprir a demanda de contratos que serão encerrados no exercício 2021.

No que diz respeito aos estagiários, a GEDEP afirmou que, nos termos da "portaria nº 684/2021 que trata do Plano de Contingenciamento de despesa, com vigência de 05 de março a 05 de junho de 2021 ou sua prorrogação, com o objetivo de executar ações que otimizem os atos e resultem em economia para a instituição, informo que conforme SEI n. 0001588-09.2021.8.01.0000, evento 0983290 e SEI n. 0004611-65.2018.8.01.0000, a Gerência de Desenvolvimento de Pessoas foi autorizada convocar acadêmicos do Processo Seletivo EDITAL DE ABERTURA Nº 12/2018, de 23 de julho de 2018, publicado no Diário da Justiça Eletrônico nº 6.161, de 24 de julho de 2018, EDITAL PRESI Nº 25, de 11 de outubro de 2018, publicado no Diário da Justiça Eletrônico nº 6.217, de 16 de outubro de 2018 e EDITAL Nº 26, de 17 de outubro



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

de 2018, publicado no Diário da Justiça Eletrônico nº 6.221, de 22 de outubro de 2018, na forma predisposta no item 4 do EDITAL PRESI Nº 12/2018, publicado no Diário da Justiça Eletrônico nº 6.161, de 24 de julho de 2018, apenas para vagas de estagiários em substituição a contratos vencidos no ano de 2021".

Nesse sentido e considerando os termos do Despacho 1036549, encaminhem-se os autos ao NUGE para informar a força de trabalho articulada com as demandas processuais das unidades mencionadas no (Id 1020521), considerando a Resolução Nº 219/2016 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ."

RECOMENDAÇÕES GERAIS:

Ante essas considerações, no exercício do Dever Funcional de supervisionar os Serviços Forenses (art. 19, I, LC nº 221/2010) recomenda-se:

a) Que as impropriedades identificadas durante o ato Correccional, sejam sanadas, **no prazo de 60 (sessenta) dias**, ou na impossibilidade de cumprir algum item específico, que apresente Justificativa, comunicando a esta Corregedoria todas as providências adotadas;

b) A estrita observância ao cumprimento das Metas do Conselho Nacional de Justiça, devendo esta Unidade Judiciária empreender esforços na elevação dos percentuais de cumprimento;

c) Cumprimento estrito a todas as normas expedidas pela Corregedoria-Geral de Justiça, bem ainda aquelas emanadas do Conselho Nacional de Justiça, em especial no que se refere aos procedimentos adotados nos diversos segmentos da Secretaria do juízo;

d) Que seja conferido ao jurisdicionado tratamento cortês, condizente com a postura que deve ser adotada por um servidor público (art. 166, da LC nº 39/1993 - Estatuto do Servidor Público do Estado do Acre);



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

e) A alimentação correta dos Sistemas do Conselho Nacional de Justiça, de competência dessa Unidade Judiciária, obedecendo os prazos estabelecidos;

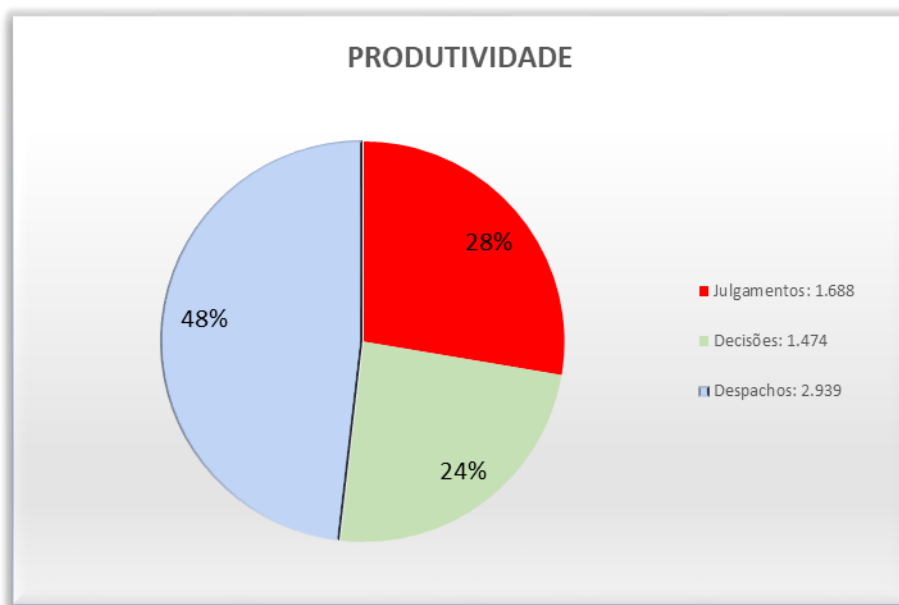
f) A correta utilização das tarjas identificadoras.

PRODUTIVIDADE DA UNIDADE:

Período: Janeiro a Dezembro de 2021 e Janeiro a Abril de 2022

Durante o período em que a Unidade foi Correcionada virtualmente por esta Corregedoria Geral da Justiça, observou-se a seguinte produtividade:

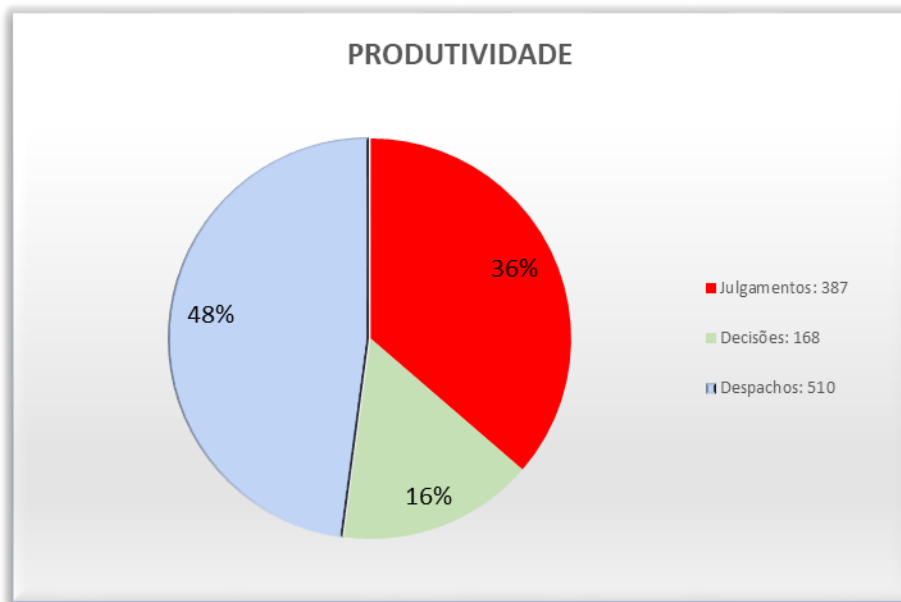
• **Janeiro a Dezembro de 2021:**





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

• *Janeiro a Abril de 2022:*



SESSÕES REALIZADAS:

Durante o período em que a Unidade foi Correccionada virtualmente por esta Corregedoria Geral da Justiça, em consulta ao SAJ/SG, obteve-se os seguintes dados acerca das Sessões realizadas:

Período:	Total:
Janeiro a Dezembro - 2021	42
Janeiro a Abril - 2022	07



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

• **QUADRO DE SERVIDORES LOTADOS NA 2ª TURMA RECURSAL:**

A composição do quadro de servidores lotados na 2ª Turma Recursal é a seguinte:

Nome	Cargo Efetivo	Quadro	Cargo Comissionado
Maria Margareth Bezerra de Faria	Técnico Judiciário/Auxiliar Judiciário	Efetivo	Diretor de Secretaria
Letícia Petronilho Lamar	-	Provimento em Comissão	Assessor de Juiz Membro
Emily Samily Marinho Graça	-	Provimento em Comissão	Assessor de Juiz Membro
Maria Maciel Amorim	-	Provimento em Comissão	Assessor de Juiz Membro
Juscelino Guedes Campos	Técnico Judiciário/Auxiliar Judiciário	Efetivo	-
Ana Cristina Alves da Silva	Técnico Judiciário/Auxiliar Judiciário	Efetivo	-
Marilene de Lima Oliveira Moura	Técnico Judiciário/Auxiliar Judiciário	Efetivo	-

Dotação de pessoal nos termos da Resolução nº 187, de 21 de novembro de 2014:

Turmas Recursais	
Unidade Organizacional	Quantitativo de cargos comissionados, funções de confiança e efetivos
Secretaria da 2ª Turma Recursal	1(um) Diretor de Secretaria (CJ5) 4(quatro) Servidores efetivos - 1 analista e 3 técnicos judiciários 2(dois) Estagiários
Assessoria dos juízes membros da 2ª Turma Recursal	4(quatro) Assessores de Juiz Membro (CJ5)

TABELA COMPARATIVA		
Especificação	Resolução Nº 187/2014	Lotação atual
Assessores de Juiz Membro	04	03
Diretor de Secretaria	01	01
Servidores efetivos	04	03
Estagiários	02	-



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Conclusão:

Assim, conclui-se que o Quadro de Pessoal da 2ª Turma Recursal não atende a Resolução nº 187, de 21 de novembro de 2014.

Conforme aponta a Tabela Comparativa há o *déficit* de 01 Servidor Efetivo e 02 estagiários.

Data e Assinatura Eletrônicas.

Desembargador Elcio Mendes
Corregedor-Geral da Justiça